



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL 001/2023 DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL 001/2023 DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), COM BASE NO DECRETO 11.453/23.

Faz-se saber que o Município de Irauçuba, por meio da **Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. Ana Leila Facundo da Silva, torna público, o Edital de Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar nº 195/2022, tudo de acordo com as orientações apresentadas neste Edital.

1. DAS CONSIDERAÇÕES

O direito a cultura é reconhecido no ordenamento jurídico brasileiro, sendo expresso no artigo 215 da Constituição Federal, onde o poder público deve garantir o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Nesse sentido, os municípios detêm papel de extrema relevância no fomento a cultura, fortalecendo os comportamentos, tradições e conhecimentos de grupos sociais, onde se encontram aspectos como a língua, comidas típicas, religiões, música, artes, vestimentas, dentre inúmeros outros.

Após o advento da Lei Complementar de nº 195/2022, denominada como Lei Paulo Gustavo, buscou-se, dentro do cenário de calamidade na saúde, em um período pós pandemia, homenagear o artista símbolo da categoria artística, visto que foi uma das milhares de vítimas da COVID-19.



Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV
Rua Elias Batista da Mota, S/N – Bairro N. Senhora de Fátima – Irauçuba/CE, CEP: 62620 – 000 - CNPJ:
07.683.188/0001-69



sejuv@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br



(88) 9.81645118



Diante dessa política pública de incentivo a cultura, o Município de Irauçuba/CE se habilitou e recebeu os recursos previstos na lei complementar, o que resultou no presente edital para concessão de premiação cultural, nos moldes do artigo 41 do Decreto nº 11.453/2023.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de **AUDIOVISUAL**, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Irauçuba/CE, observadas as categorias descritas no Anexo I.

2.2 - O prêmio possui natureza jurídica de **doação sem encargo**, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. DOS VALORES

3.1 - O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste edital.

3.2 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0009 1.183 – EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LPG) – Elemento de despesa 3.3.90.31.00.

3.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

3.4 - Este edital poderá ser suplementado, após análise de interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Irauçuba/CE, que tenha residência e atuação no município há, pelo menos, 02 (dois) anos.

4.2 - O agente cultural descrito no item 4.1 pode ser:



I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 - O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural, sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, ficando todos responsáveis pelo projeto e eventuais obrigações/penalidades decorrente deles, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4.5 - O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra qualquer outra de destaque e capacidade na decisão no projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 - Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

5.2 - O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.



5.3 - Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 - A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I, do item 5.1.

6. DAS COTAS

6.1 - Fica garantida cota étnicas-raciais para a categoria de apoio deste edital prevista no Anexo I, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, sendo de acordo com a ordem de classificação.

6.5 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 - Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



6.7 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

6.8 - Para fins de verificação da autodeclaração, será instituída uma comissão especial de 03 (três) membros para validar a documentação solicitada de comprovação de autodeclaração étnico-racial, podendo o proponente ser submetido ao procedimento de heteroidentificação;

6.9 - As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas); e

II – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.10 - As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 - Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período entre os dias **08 de agosto de 2023 até 03 de setembro de 2023**.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 - O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item abaixo (8.2) por meio do endereço eletrônico: **lpg.iraucuba@gmail.com**

8.2 - O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no âmbito do Município de Irauçuba/CE, de quaisquer natureza, tais como: cartazes, folders, fotografias, DVDs,



CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo, sendo ele coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) Comprovante de endereço emitido nos últimos três (03) meses antes da inscrição ou declaração de residência;

g) Currículo Artístico, Portifólio artístico atualizados e/ou Registro no Mapa Cultural do Ceará;

h) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal;

8.2.1. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas;

8.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 – O candidato à premiação pode se inscrever em, no máximo 01 (uma) categoria, podendo ser contemplado com, no máximo, 01 (um) prêmio.

8.5 - O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.6 - As inscrições deste edital serão totalmente gratuitas.

8.7 - As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão DESCLASSIFICADAS, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 - A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;



II - Habilitação: fase de análise dos documentos do agente cultural, descritas no tópico 8.2.

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 - A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Irauçuba/CE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

10.2 - A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

10.3 - A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção instituída por portaria de nomeação.

10.4 - Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

10.5 - A Comissão de Seleção será coordenada por um técnico da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

10.6 - Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.7 - O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8 - Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

10.9 - Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a comissão de seleção.

10.10 - Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao **recursos.lpg.iraucuba@gmail.com** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.11 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



10.12 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site: www.iraucuba.ce.gov.br.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 - Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1. PESSOA FÍSICA

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

11.1.2 Grupos ou coletivos, sem personalidade jurídica, devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

11.1.3. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

11.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail: **lpg.iraucuba@gmail.com**

11.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a comissão de seleção.

11.4 Os recursos de trata o item 11.3 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I) Caso não haja propostas suficientes classificadas em alguma das categorias, fica facultada à Comissão de organizadora promover o remanejamento dos recursos, conforme a demanda das candidaturas, o número de classificáveis das outras categorias.

II) Caso não sejam utilizados todos os prêmios neste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

13. ASSINATURA DO RECIBO

13.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2 - A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

14.3 - O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: www.iraucuba.ce.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpg.iraucuba@gmail.com e telefone (88) 99924-7203.

14.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.5 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.



14.6 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: www.iraucuba.ce.gov.br e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Irauçuba e da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

14.7 - Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal da Cultura.

14.8 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.9 - O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o poder público municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 - O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias a partir da data da publicação.

14.11 - Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site: www.iraucuba.ce.gov.br

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII - Calendário das Fases de Seleção e Execução

Irauçuba - CE, 04 de agosto de 2023.



Ana Leila Facundo da Silva
Secretária da SEJUV



ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL ARTES LIVRES

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) aportados na modalidade de prêmio distribuídos da seguinte forma:

- a) 20 obras audiovisuais, destinado a propostas de agentes culturais e artistas do município de Irauçuba que serão contemplados com o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Os projetos devem resultar em uma produção audiovisual, de qualquer gênero e/ou diferentes linguagens artísticas.

2. DESCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **6 a 10 minutos**. O videoclipe deve ser inédito, criado exclusivamente para este edital.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos em diferentes modalidades, geralmente para fins de divulgação de produções artísticas e culturais. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre os artistas do município de Irauçuba e o setor audiovisual.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
INCISO I - EDITAL DE PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - EDITAL ARTE LIVRE AUDIOVISUAL	16	4	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00



ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. As comissões de seleção atribuirão notas de 5 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A)	Clareza e consistência artística do projeto.	5,0 a 10
B)	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios apresentados	5,0 a 10
C)	Originalidade/criatividade - deve ser um video inédito, criado exclusivamente para este edital	5,0 a 10
D)	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Irauçuba-CE. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Irauçuba-CE	5,0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F)	Proponentes do gênero feminino	2,5
H)	Proponentes negros, pretos e pardos	2,5
I)	Proponentes com deficiência - PCDs	2,5



J)	Proponentes pertencentes ao grupo LGBTQIAPN+	2,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

1.1. A pontuação final de cada proposta será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada avaliador/pariceristas.

1.2. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente;

1.3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem a seguir: “A”, “B” e “C” e assim respectivamente;

1.4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente com maior tempo de atuação artística;

1.5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

1.6. Serão desclassificados os projetos que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1.7. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual



1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ



1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;



- () Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- () Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]





MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA



Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV

Rua Elias Batista da Mota, S/N – Bairro N. Senhora de Fátima – Irauçuba/CE, CEP: 62620 – 000 - CNPJ:

07.683.188/0001-69



sejuv@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br



(88) 9.81645118





MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV
Rua Elias Batista da Mota, S/N – Bairro N. Senhora de Fátima – Irauçuba/CE, CEP: 62620 – 000 - CNPJ:
07.683.188/0001-69



sejuv@irauçuba.ce.gov.br

www.irauçuba.ce.gov.br



(88) 9.81645118



ANEXO VII

CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1. Inscrições	08/08/2023	03/09/2023
2. Habilitação Jurídica	04/09/2023	07/09/2023
3. Resultado Preliminar da Habilitação Jurídica	08/09/2023	08/09/2023
4. Recursos da Habilitação Jurídica	09/09/2023	10/09/2023
5. Resultado Final da Habilitação Jurídica	11/09/2023	11/09/2023
6. Habilitação Técnica - Avaliação e seleção das propostas	12/09/2023	14/09/2023
7. Resultado Preliminar da Habilitação Técnica	15/09/2023	15/09/2023
8. Recursos da Habilitação Técnica	16/09/2023	17/09/2023
9. Homologação do Resultado Final	18/09/2023	18/09/2023
10. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados	25/09/2023	31/09/2023
11. Circulação e Difusão dos conteúdos nas plataformas e canais digitais	01/10/2023	31/10/2023

